



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo Administrativo nº 23074.113188/2024-64

Termo Aditivo nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS, Reitora, nomeada pelo Decreto de 15 de Outubro de 2024, do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, publicado no Diário Oficial da União Ano LXV nº 201, quarta-feira, 16 de outubro de 2024, portador(a) da Matrícula Funcional nº 338087, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA**, sediado(a) à Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, nº 1.712, CEP 59.075-340, Bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.008.185/0001-31, neste ato representado(a) por ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL, Gerente Operacional, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.002930/2024-03 (Proc. Individualizado - Campus III: 23074.113188/2024-64)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1 ALTERAR o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), para melhor adequação das faixas de pagamento previstas para execução do contrato, sem alteração do valor atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento: Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Data: 08/10/2025 08:04:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE

Digitally signed by ALINE HENRIQUE
ALBERTO DANTAS
CABRAL:04417935416
DN: cn=ALINE HENRIQUE, o=INSTITUTO FENIACON, ou=13708007000104,
ou=VIDEOCONFERENCIA, ou=6718,
ou="<valor>", cn=ALINE HENRIQUE
ALBERTO DANTAS
CABRAL:04417935416
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.10.13 10:41:46-03'00'
Power: P107-Resendes-Versa-42262

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(NUP: 23074.113188/2024-64, Doc. Sipac nº 85, IMR, código de verificação: 6f6416cfa6)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade da execução do objeto contratado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. A fiscalização técnica/setorial dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da execução, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da qualidade da execução contratual.
4. O fiscal técnico/setorial do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto.
 - 4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
5. A contratada poderá apresentar justificativa para eventual execução menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução, em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de fiscalização, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. As entregas da contratada serão avaliados por meio dos seguintes indicadores:

- 8.1. INDICADOR 1: Desrespeito às legislações trabalhistas: atraso no pagamento de salários e outros benefícios dos funcionários; permitir que o vigilante 12x36 trabalhe dois dias seguidos, ou fora do seu horário; não conceder a folga prevista no CCT quanto ao dia do vigilante, ou não a compensar.
- 8.2. INDICADOR 2: Permitir que trabalhem vigilantes com documentações vencidas/irregulares que impossibilitem de exercerem suas respectivas funções.
- 8.3. INDICADOR 3: Inobservância da utilização de uniforme, permitir uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar quando solicitado pela gestão do contrato, bem como não fornecer ou não exigir de seus funcionários utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 8.4. INDICADOR 4: Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades ou qualidades inferiores às exigidas no Edital. Ou não realizar manutenção/substituição desses equipamentos, incluindo armas, coletes e munições.
- 8.5. INDICADOR 5: Demora no abastecimento e/ou no conserto, ou troca da motocicleta. O tempo tolerável será de até 1 hora para abastecimento e 2 dias para conserto ou troca.
- 8.6. INDICADOR 6: Não atender às solicitações da equipe de fiscalização ou gestão, incluindo deixar de responder documentos oficiais e enviar documentos dentro do prazo determinado ou solicitado.

9. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

- 9.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a entrega do objeto;
- 9.2. A pontuação final de qualidade pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de entregas desprovidas de qualidade e as entregas com qualidade elevada.

10. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de nova penalização e assim por diante até sua regularização.

11. Este IMR - Instrumento de Medição de Resultado - define expectativas de entregas e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato.

12. Para as falhas na entrega do objeto que não constam neste IMR, será aplicado o grau correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento previstas neste instrumento.
13. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade da execução do objeto contratado.
14. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão unilateral do contrato nas seguintes condições:
- 14.1. A ocorrência de quatro avaliações com conceito INSATISFATÓRIO ou três avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, no período de 12 (doze) meses.
15. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas três primeiras ocorrências.

INDICADOR 1: Desrespeito às legislações trabalhistas: atraso no pagamento de salários e outros benefícios dos funcionários; permitir que o vigilante 12x36 trabalhe dois dias seguidos, ou fora do seu horário; não conceder a folga prevista no CCT quanto ao dia do vigilante, ou não a compensar.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os funcionários recebam o que lhes é de direito na hora que lhes é de direito.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências e verificação mensal após apresentação de comprovantes de pagamento/quitação por parte da contratada.
Forma de acompanhamento	Fiscalização Administrativa: Folha analítica de pagamento, comprovantes de pagamento, planilhas de custos. Fiscalização técnica: Questionamento aos funcionários.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 30 Pontos - 01 ocorrência = 25 pontos - 02 ocorrências = 20 pontos - 03 ocorrências = 15 pontos - 04 ocorrências = 10 pontos - 05 ocorrências = 5 pontos - 06 ocorrências ou mais = 00 ponto
Sanções	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 2: Permitir que trabalhem vigilantes com documentações vencidas/irregulares que impossibilitem de exercerem suas respectivas funções.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços na forma da lei.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Verificação periódica de documentos (CNH, certificados, atestados)
Forma de acompanhamento	Fiscalização administrativa: solicitação periódica dos documentos.
Periodicidade	Mensal e trimestral.
Mecanismo de Cálculo	Constatação de documentação em atraso, por funcionário.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 10 Pontos - 01 ocorrência = 9 pontos - 02 ocorrências = 8 pontos - 03 ocorrências = 7 pontos - 04 ocorrências = 6 pontos - 05 ocorrências = 5 pontos - 06 ocorrências ou mais = 00 ponto
Sanções	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 3: Inobservância da utilização de uniforme, permitir uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar quando solicitado pela gestão do contrato, bem como não fornecer ou não exigir de seus funcionários utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Item	Descrição
Finalidade	Garantir apresentação, identificação e integridade física do funcionário e a plena execução do serviço.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Fiscalização administrativa: verificação das ocorrências no relatório técnico. Fiscalização técnica/setorial: verificação diária com anotação em ficha de fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência no mês de referência, por funcionário.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço

Faixas de ajuste no pagamento	- Sem Ocorrências = 20 Pontos - 01 Ocorrência = 18 Pontos - 02 Ocorrências = 16 pontos - 03 Ocorrências = 14 Pontos - 04 Ocorrências = 12 pontos - 05 Ocorrências = 10 pontos - 06 ou mais ocorrências = 00 ponto
Sanções	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 4: Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades ou qualidades inferiores às exigidas no Edital. Ou não realizar manutenção/substituição desses equipamentos, incluindo armas, coletes e munições.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a integridade física do funcionário e a plena execução do serviço.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Fiscalização administrativa: verificação das ocorrências no relatório técnico. Fiscalização técnica/setorial: analisar a qualidade dos insumos e possíveis reclamações quanto ao seu uso pelos funcionários.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência no mês de referência, por material/produto/equipamento.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem Ocorrências = 20 Pontos - 01 Ocorrência = 18 Pontos - 02 Ocorrências = 16 pontos - 03 Ocorrências = 14 Pontos - 04 Ocorrências = 12 pontos - 05 Ocorrências = 10 pontos - 06 ou mais ocorrências = 00 ponto
Sanções	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 5: Demora no abastecimento e/ou no conserto, ou troca da motocicleta, de modo que o posto motorizado não funcione por esse motivo. O tempo tolerável será de até 1 hora para abastecimento e 2 dias para conserto/troca/substituição.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos postos motorizados, bem como a integridade física dos funcionários.

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Fiscalização administrativa: verificação das ocorrências no relatório técnico. Fiscalização técnica/setorial: verificação in loco e simultânea.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência no mês de referência, por posto.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 10 Pontos - 01 ocorrência = 9 pontos - 02 ocorrências = 8 pontos - 03 ocorrências = 7 pontos - 04 ocorrências = 6 pontos - 05 ocorrências = 5 pontos - 06 ocorrências ou mais = 00 ponto
Sanções	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 6: Não atender às solicitações da equipe de fiscalização ou gestão, incluindo deixar de responder documentos oficiais e enviar documentos dentro do prazo determinado ou solicitado.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços nos termos pactuados.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Controle de recebimento dos documentos.
Forma de acompanhamento	Fiscalização administrativa: verificação das documentações recebidas.
Periodicidade	Diária e mensal.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência no mês de referência, por solicitação.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem atrasos: 10 pontos - 01 resposta com atraso = 09 pontos - 02 respostas com atraso = 08 pontos - 03 respostas com atraso = 07 pontos - 04 respostas com atraso = 06 pontos - 05 respostas com atraso = 05 pontos - 06 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Sanções	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

16. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 16.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 16.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador.
- 16.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

CONCEITO	Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
EXCELENTE	Faixa 1 – De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
BOM	Faixa 2 – De 80 a 89 pontos	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69 pontos	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos	94% do valor previsto	0,94

17. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 - Desrespeito às legislações trabalhistas: atraso no pagamento de salários e outros benefícios dos funcionários; permitir que o vigilante 12x36 trabalhe dois dias seguidos, ou fora do seu horário; não conceder a folga prevista no CCT quanto ao dia do vigilante, ou não a compensar.	Sem ocorrências	30	30
	01 ocorrência	25	
	02 ocorrências	20	
	03 ocorrências	15	
	04 ocorrências	10	
	05 ocorrências	5	
	06 ocorrências ou mais	0	
2 - Permitir que trabalhem vigilantes com documentações vencidas/irregulares que impossibilitem de exercerem suas respectivas funções.	Sem ocorrências	10	10
	01 ocorrência	9	
	02 ocorrências	8	
	03 ocorrências	9	
	04 ocorrências	6	
	05 ocorrências	5	
	06 ocorrências ou mais	0	
3 - Inobservância da utilização de uniforme, permitir uniforme excessivamente danificado	Sem ocorrências	20	20
	01 ocorrência	18	

ou deixar de providenciar quando solicitado pela gestão do contrato, bem como não fornecer ou não exigir de seus funcionários utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	02 ocorrências	16	
	03 ocorrências	14	
	04 ocorrências	12	
	05 ocorrências	10	
	06 ocorrências ou mais	0	
4 - Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades ou qualidades inferiores às exigidas no Edital. Ou não realizar manutenção/substituição desses equipamentos, incluindo armas, coletes e munições.	Sem ocorrências	20	20
	01 ocorrência	18	
	02 ocorrências	16	
	03 ocorrências	14	
	04 ocorrências	12	
	05 ocorrências	10	
	06 ocorrências ou mais	0	
5 - Demora no abastecimento e/ou no conserto, ou troca da motocicleta. O tempo tolerável será de até 1 hora para abastecimento e 2 dias para conserto ou troca.	Sem ocorrências	10	10
	01 ocorrência	9	
	02 ocorrências	8	
	03 ocorrências	9	
	04 ocorrências	6	
	05 ocorrências	5	
	06 ocorrências ou mais	0	
6 - Não atender às solicitações da equipe de fiscalização ou gestão, incluindo deixar de responder documentos oficiais e enviar documentos dentro do prazo determinado ou solicitado.	Sem atrasos	10	10
	01 atrasos	9	
	02 atrasos	8	
	03 atrasos	9	
	04 atrasos	6	
	05 atrasos	5	
	06 atrasos ou mais	0	
Pontuação Total do Serviço			100

João Pessoa, 05 de junho de 2025.

Responsável(eis) pela elaboração do documento:

(Documento Assinado Digitalmente)
PALMIRA PARANHOS S. LINS DE CARVALHO
SIAPE 3364342

(Documento Assinado Digitalmente)
JOESSEL GOMES DA SILVA
SIAPE 1115747

Emitido em 26/09/2025

ANEXO Nº 1/2025 - SSI - GC (11.00.46.57)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/09/2025 10:44)
PALMIRA PARANHOS SANTOS LINS DE CARVALHO
GERENTE
3364342

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2025**, documento (espécie): **ANEXO**, data de emissão: **26/09/2025** e o código de verificação: **6f6416cfa6**